



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 242/2008

Altera a Lei Municipal nº 238 de 20.06.2008, que dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aguanil, aprovou e eu Sebastião Elói de Souza Campos Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é acrescido o Parágrafo Primeiro ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 238 de 20.06.2008, e remunerado o parágrafo único, que passam ter a seguinte redação:

“Art.1º...

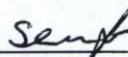
§ 1º. Aos Secretários Municipais, nomeados e ocupantes de cargo público, na condição de servidor público é assegurado o direito a percepção de férias anuais e pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio, na forma de inciso VIII do artigo 7º e § 3º do artigo 39, todos da Constituição da republica. (AC)

§ 2º. Fica vedado de acordo com o art. 39, § 4º da Constituição Federal, qualquer acréscimo remuneratório aos subsídios fixados, a não ser aqueles valores de caráter indenizatório.”(NR)

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 238 de 20.06.2008, não alteradas por esta lei, permanecem em vigor na forma originária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 03 de dezembro de 2008.

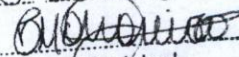

SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº

242/2008

SANCIONADA EM

03/12/08


Servidor Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA

03/12/08

